

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4500	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMARIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 2/90:

Renova a comissão ordinária de serviço de Anástácio Filinto Correia e Silva no cargo de director-geral da Aeronáutica Civil.

Decreto n.º 3/90:

Nomeia Onildo Melício Pires, inspector administrativo de 2.ª classe, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de inspector-geral do Ministério da Administração Local e Urbanismo.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:

Portaria n.º 2/90:

Põe em circulação, a partir do dia 25 de Janeiro de 1990, selos e bloco da emissão «Visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II à Cabo Verde».

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 2/90

de 27 de Janeiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É renovada a comissão ordinária de serviço de Anastácio Filinto Correia e Silva, no cargo de director-geral da Aeronáutica Civil, com efeitos a partir do dia 22 de Novembro de 1989.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 17 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 3/90

de 27 de Janeiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado Onildo Melício Pires, inspector administrativo de 2.ª classe para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de inspector-geral do Ministério da Administração Local e Urbanismo.

Pedro Pires — Tilo Ramos — Arnaldo França.

Promulgado em 17 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO

Portaria n.º 2/90

de 27 de Janeiro

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo o seguinte:

Artigo único. São postos em circulação, a partir do dia 25 de Janeiro de 1990, selos e bloco da emissão «Visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II a Cabo Verde» com as características e nas quantidades e taxas seguintes:

Selos

Dimensões — 25 × 35^{mm}.
Denteado — 13,5 × 13,75.
Impressão — Offset a 4 cores em folhas de 50 selos.
Papel — Especial.
Cola — Tropical.

Casa Impressora — Osterreichische Staatsdruckerei.

Quantidades e taxas

170 565 selos de 13\$.
220 565 selos de 20\$.

Bloco

Dimensões — 75 × 110^{mm}.
Denteado do selo no bloco — 25 × 35^{mm}.

Quantidade e taxa

20 565 blocos de 200\$.

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo.
25 de Janeiro de 1990. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Secretário do Conselho Nacional do PAICV:

De 20 de Novembro de 1989:

Adriano Monteiro Soares, compositor de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro privativo do PAICV, na situação de licença registada — prorrogada por mais seis meses a referida licença, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Dezembro de 1989).

De 23:

Maria Isabel de Pina Tavares, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro privativo do PAICV, na situação de licença registada — prorrogada por mais seis (6) meses a referida licença, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro de 1989).

Despacho do Camarada Primeiro Ministro;

De 4 de Novembro de 1989:

Júlio César Lopes Varela, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção dos Serviços de Administração da

Presidência da República — aplicada a pena de demissão por abandono de lugar, nos termos da alínea f) do artigo 14.º do estatuto disciplinar dos agentes da Administração Pública.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro de 1989).

De 20:

João de Deus Gomes, jornalista de 3.º nível, de 1.ª classe da Televisão Experimental de Cabo Verde — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 3 meses, a fim de frequentar um estágio de formação em Cuba, com efeitos a partir de 15 de Novembro do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 38.3.4 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1990).

De 11 de Dezembro:

Maria José Mata Mouros Resende Costa, licenciada em medicina — contratada, nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, o cargo de técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1990).

Henrique Rodrigues Correia Pires, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Plano, actualmente na situação de comissão eventual de serviço no estrangeiro — prorrogada a referida comissão, por mais três meses, com efeitos a partir de 2 de Novembro do ano de 1989. (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1990).

Margarida Teresa Costa Delgado, licenciada em Engenharia Civil — nomeada nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, técnico superior de 2.ª classe, provisório, da Direcção dos Serviços Urbanos do Secretariado Administrativo da Praia.

A despesa tem cabimento na verba consignada no artigo 20.º, n.º 1, do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1990).

De 19:

Mário Alberto Gomes Mendes — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocado no Hospital «Dr. Agostinho Neto».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1990).

De 29:

Adriano Andrade Freire, director-administrativo de 3.ª classe, do quadro do pessoal do Ministério da Administração Local e Urbanismo — nomeado, nos termos do artigo 3.º, n.º 4 do Decreto n.º 31/89, de 3 de Junho, conjugado com o artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 28/87, de 21 de Março, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director de serviço, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Governo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Janeiro de 1990).

De 12 de Janeiro de 1990:

Onildo Melício Pires, inspector administrativo de 2.ª classe do quadro do pessoal do Ministério da Administração Local e Urbanismo — dada por finda a comissão ordinária de serviço no cargo de director de serviço da Secretaria-Geral do Governo, nos termos do artigo 39.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data que tomar posse no cargo de inspector-geral do Ministério da Administração Local e Urbanismo.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 24 de Outubro de 1989:

Odete Gomes Alves Pinhel Évora, servente, assalariada, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público exonerada a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 1989.

Maria Teresa Ferreira Lopes Camões da Luz, procuradora Sub-Regional de 3.ª classe, provisório do quadro da Magistratura do Ministério Público — exonerada, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 28 de Junho de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1989).

De 7 de Novembro:

António de Jesus Rocha Semedo, oficial de diligência de 1.ª classe, definitivo, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ora na situação de licença registada — prorrogada por mais seis meses a referida licença, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1989).

De 12 de Dezembro:

António Martins Rocha, guarda prisional de 3.ª classe, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, colocado na Cadeia Central de S. Vicente — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Dezembro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 8 de Setembro de 1989:

Maria Helena Silva Amado, técnica profissional de 2.º nível, 2.ª classe, da Direcção-Geral do Turismo — nomeada, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, para exercer as funções de secretário do Director-Geral do Turismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.43 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1990).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas

De 7 de Dezembro de 1989:

Joaquim Joana Delgado Júnior, técnico de 1.ª classe, em comissão de serviço como Director do Centro de Máquinas e Equipamentos do MDRP — Concedida licença ilimitada, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 1989.

De 4 de Janeiro de 1990:

Filomena Maria Delgado Victória Fialho, técnica superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Fomento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — colocada em comissão ordinária de serviço no Instituto Nacional das Cooperativas.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 25 de Setembro de 1989:

Maria Manuela Andrade Azevedo da Graça — nomeada, nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 31/89, no Suplemento ao *Boletim Oficial* 22/89, de 3 de Junho, para exercer em comissão de serviço, o cargo de director da Televisão Experimental de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 38.3.4, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1990).

De 13 de Novembro:

Ivo Gonçalves dos Santos — nomeado, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Comunicação Social.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 13 de Dezembro:

Norberto Baptista Ramos — nomeado nos termos do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 26 de Março de 1989:

Adelaide Margarida Delgado da Graça, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Local — prorrogada, a referida licença, por mais dois (2) meses, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1989:

(Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1989).

De 21 de Outubro:

Maria de Jesus Miranda Soares de Carvalho — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer em comissão de serviço, o cargo de rececionista da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Administração Local e Urbanismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1990).

De 16 de Novembro:

Adérito Lopes Cardoso, técnico profissional de 2.º nível, de 2.ª classe, definitivo, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente — transferido, por conveniência de serviço, para Secretariado Administrativo da Praia.

António Pedro Mendes Bettencourt, técnico superior de 2.ª classe, definitivo, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente — transferido, por conveniência de serviço, para Secretariado Administrativo da Praia.

José dos Santos Monteiro Barbosa, técnico auxiliar de 3.ª classe, provisório, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente — transferido, por conveniência de serviço, para Secretariado Administrativo da Praia:

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1990).

De 2 de Dezembro:

Manuel Correia — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de 3.º oficial, da Direcção-Geral do Ministério da Administração Local e Urbanismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 26 de Janeiro de 1989:

Maria Margarida Ramos Duarte — nomeada, nos termos do artigo 27.º, do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnica de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1990).

De 17 de Novembro:

Isabel Neves Mosso Magalhães, técnica de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Assuntos Sociais — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1990).

Maria Teresa Ramos de Oliveira — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de auxiliar de administração de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

Lucília Maria Teixeira Barbosa — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de auxiliar de Administração de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

Helena Maria de Barros, contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1990).

De 5 de Janeiro de 1990:

Emanuel Inês Spencer Frederico, técnico auxiliar da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Dezembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que o doente seja evacuado para um centro especializado em cardiologia».

«Evacuar para Portugal».

Despacho do Camarada Ministro da Indústria e Energia:

De 8 de Dezembro de 1989:

Ana Lina Tavares Garcia, 3.º oficial, interina, do quadro do pessoal do Ministério da Indústria e Energia — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 18 de Dezembro de 1989:

Ismael Ruben Araújo Ferro, operário semi-qualificado de 1.ª classe, do quadro da Direcção Regional de Santiago, na situação de licença registada — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1990).

Despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 12 de Dezembro de 1989:

Cosme Costa de Carvalho, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, com colocação na Repartição Concelhia do Tarrafal — exonerado a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir da data do término de licença registada. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Janeiro de 1990).

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 16 de Janeiro de 1990:

João Duarte Moreira, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 7 de Outubro de 1959 a 30 de Junho de 1970	—	8	24
De 9 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971	—	8	22
De 7 de Outubro de 1971 a 5 de Agosto de 1972	—	9	29
De 7 de Outubro de 1972 a 5 de Agosto de 1973	—	9	29
De 8 de Outubro de 1973 a 5 de Agosto de 1974	—	9	28
De 7 de Outubro de 1974 a 4 de Julho de 1975	—	8	28
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	11	8

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 5 de Agosto de 1975	—	1	1
De 27 de Outubro de 1975 a 31 de Julho de 1976	—	9	5
De 3 de Outubro de 1976 a 31 de Julho de 1977	—	9	29
De 3 de Outubro de 1977 a 31 de Julho de 1978	—	9	29
De 3 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980	—	9	29
De 3 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	—	9	29
De 3 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982	—	9	29
De 15 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983	—	9	17
De 3 de Outubro de 1983 a 31 de Julho de 1984	—	9	29
De 3 de Outubro de 1984 a 31 de Julho de 1985	—	9	29
De 3 de Outubro de 1985 a 31 de Julho de 1986	—	9	29
De 3 de Outubro de 1986 a 31 de Julho de 1987	—	9	29
De 1 de Outubro de 1987 a 31 de Julho de 1899	1	10	1
Total	17	6	11

De 17:

Adelaide Maria Alves Silva, 1.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Marinha Mercante, prestando serviço na Capitania dos Portos de Barlavento em S. Vicente — conta para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 21 de Outubro de 1963 a 28 de Outubro de 1966	3	—	8
De 3 de Outubro de 1987 a 16 de Julho de 1970	2	9	14
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	7	7
De 15 de Julho de 1974 a 31 de Novembro de 1989	15	5	17
Total	15	3	2

De 18:

José Dias, condutor-auto de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Pública — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 13 de Janeiro de 1952 a 31 de Dezembro de 1955	3	11	19
De 2 de Janeiro de 1956 a 31 de Dezembro de 1960	5	—	—
De 1 de Novembro de 1970 a 4 de Julho de 1975... ..	4	8	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	2	3	22
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1989	14	5	27
Total	30	—	12

José Teodoro Alves, técnico profissional de 1.º nível, principal, da Direcção-Geral de Saúde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 1 de Abril de 1956 a 4 de Julho de 1975	19	3	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	3	10	6
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Outubro de 1989	14	3	27
Total	37	5	7

De 23 de Janeiro de 1990:

Maria Filomena do Rosário de Fátima Borges Tavares, técnica profissional de 1.º nível, de 1.ª classe (enfermeira), do Hospital Central «Dr. Agostinho Neto» — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 15 de Fevereiro de 1965 a 4 de Julho de 1975... ..	10	5	20
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	2	1	4
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Novembro de 1989	14	4	26
Total	26	11	20

Antonino Tavares Nunes, 1.º oficial, da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

A Administração Colonial Portuguesa:

De 19 de Abril de 1956, a 20 de Agosto de 1962	6	4	2
De 9 de Janeiro de 1963 a 4 de Julho de 1975	12	5	26
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	2	5	29
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975, a 31 de Dezembro de 1989	14	5	27
Total	35	9	24

José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, exercendo em comissão de serviço as funções de Director de Serviços dos Recursos Humanos da mesma Direcção-Geral — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 11/85, a fls. 164			
De 1 de Março de 1985 a 31 de Dezembro de 1989	4	10	1
Soma ou total	29	4	29

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 15 de Dezembro de 1989:

Hilário Semedo Varela, condutor-auto de ligeiro de 2.ª classe da Direcção-Geral de Assuntos Sociais — justificadas as faltas dadas de 17 a 23 de Outubro do corrente ano.

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 13 de Dezembro de 1989:

Manuela Maria Mota, auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Dezembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas até a presente data, sejam consideradas justificadas, devendo permanecer em repouso por um período de 90 (noventa) dias, a data que finda deverá vir de novo à Junta de Saúde».

De 2 de Janeiro de 1990:

Maria Sílvia Sá Nogueira, servente da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Dezembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço se encontram justificadas até à data do parto (20 de Outubro de 1989).

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 20 de Dezembro de 1989:

Jacqueline de Livramento Rocha Silva — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Dezembro de 1989, que é do seguinte teor.

«Apresentada após o seu regresso de Portugal».

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas na categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/89, de 25 de Fevereiro, homologado por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 29 de Dezembro de 1989:

Aprovados:

	Valores
1.º João José Teixeira Nogueira	18,30
2.º Valdemar Monteiro Correia	17,00
3.º Norberta Moreira Freire de Carvalho	16,90
4.º Margarida de Pina Ribeiro Mendes	16,70
5.º Esmeraldo Monteiro dos Santos	16,15
6.º Joanita Maria Paris Semedo Vaz	16,10
7.º Eusébio Felisberto Lopes Horta	16,00
8.º Maria Senhorinha Silva	15,90
9.º Lucinda Teixeira Soares	15,70
10.º Santa Gomes Rodrigues Silva	15,30
11.º Filomena Delgado Brito Vieira	15,15
12.º Maria Francisca Cabral Andrade	14,80
13.º Luísa Helena Monteiro Gomes	14,35
14.º Daniel Silva Moreno	14,10
15.º Ilídio Varela Miranda	13,50
16.º Delfia Ramos Lopes	13,20
17.º Tomásia Moreira	13,00
18.º Helena Lopes Gonçalves Barros	12,95
19.º Lina Maria Lopes Tavares de Andrade	12,55
20.º Eva Andrade Furtado	12,50
21.º Victor Pereira Ferreira Paiva	12,10
22.º Eunice Helena Varela Pinto	11,50
23.º Norberto Cabral Lopes Pereira	10,90
24.º Maria Auxília Conceição Rodrigues	10,80

Reprovados:

Daniel Lopes Ferreira;
 Bernardete Fátima do Livramento;
 Maria de Fátima Semedo Pereira;
 Maria de Luz Silva dos Santos;
 Maria Filomena Mendes;
 Maria Conceição Mendes Afonso.

Faltaram as provas:

Ana Mafalda Borges Tavares;
 Ana Maria Garcia Andrade;
 Arlindo Moreira Cabral;
 Arnaldo Furtado Silva;
 Emílio Lopes Tavares;
 José Maria Tavares Fernandes;

Maria Cecília Livramento da Lomba Oliveira;
 Paulo Jorge Andrade Mendes;
 Sara Elsie Mesquita Tavares;
 Vânia Astrid Lopes Ferro Ramos.

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas na categoria de 4.º ajudante do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 15 de Abril de 1989, homologado por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 11 de Dezembro de 1989:

Aprovados:

Valores

1. Domingos Antunes dos Ramos	17,65
2. Maria do Espírito Santo Nobre Chantre Lopes da Silva	17,60
3. Anilda Filomena da Cruz de Pina Cliveira	17,15
4. Silvia Miranda Torres a)	16,30
5. Maria Lopes Monteiro	16,30
6. Maria do Rosário de Fátima Brito Vieira	16,25
7. Maria do Céu Monteiro Rocha	16,05
8. Amenildo de Jesus Mendes Moreira	15,06
9. Maria da Cruz Lopes Rebelo Medina	14,95
10. José Maria Sanches Correia	13,60
11. João Tavares Mendes Varela	13,40
12. Maria Helena Almeida Cardoso Marques	13,10
13. Maria Margarida Lopes Monteiro	12,30
14. Constança Gonçalves Monteiro Lopes	12,05
15. Maria Eduarda Vaz Tavares	10,80
16. Eunice Ester Vieira Lopes Silva	10,35

Faltaram as provas:

Adélia dos Reis Borges Livramento.
 Amália Filomena Lopes Sanches Moreira.
 Ausenda Duarte Lopes Teixeira Oliveira.
 Carlos Fernando dos Reis Gomes.
 Edna Teresa Semedo.
 Inácia Lopes Tavares Barbosa Amado.
 José António Andrade Lopes.
 José Cândido Delgado.
 José Henrique Lima Moreira Borges.
 Liliana Barbosa Andrade Lima Bárber Pereira.
 Maria Solomé Delgado Salomão.
 Pedro Conrado Lima Lopes.
 Sérgio Gomes de Barros.
 Terezinha de Jesus Tavares Ortet Afonso.

Obs.: a) Por ter mais tempo de serviço na categoria e maiores habilitações literárias.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foram designados os individuos abaixo indicados para fazerem parte do júri de concurso de provas para preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro de pessoal de Serviço Meteorológico Nacional, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 1 de Dezembro de 1989.

Presidente:

José Pimenta Gomes Lima, técnico superior de 3.ª classe.

Vogais:

Daniel A. da Graça, técnico de 2.ª classe.
 Reinaldo Évora, chefe do departamento administrativo.

RECTIFICAÇÃO

Por lapso do referido serviço, foi publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 41/89, de 20 de Outubro, o despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 15 de Setembro, respeitante à promoção de Maria Lina Alves Barbosa Vicente, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Direcção-Geral do Trabalho e Emprego;

Deve ler-se:

Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Ecolar (IFAP).

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 24 de Janeiro de 1990. — O Director de Serviços, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, Director de 1.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES,
COMÉRCIO E TURISMO****Direcção-Geral da Marinha Mercante****Capitania dos Portos de Barlavento em S. Vicente****AVISO**

Nos termos do artigo 81.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é citado o senhor João José Brito, agente da Polícia Marítima de 2.ª classe, provisório da Direcção-Geral da Marinha Mercante, ora em serviço na Capitania dos Portos de Barlavento, em S. Vicente, ausente em parte incerta dos Estados Unidos de América do Norte, a apresentar, no prazo de trinta dias a contar do oitavo dia posterior à data da publicação deste aviso, a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar por abandono do lugar, que corre seus trâmites na Capitania dos Portos de Barlavento, em S. Vicente.

Capitania dos Portos de Barlavento, em S. Vicente, 16 de Dezembro de 1989. — O instrutor, *Germano José Évora*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Cartório Notarial da Região
de 1.ª Classe da Praia**

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para

escrituras diversas n.º 51/B, de fls. 17, verso, com a data de dezasseis de Janeiro do ano em curso, foi constituída entre Alfredo Barbosa Amado, Marino Gomes dos Anjos, Victor Manuel de Sousa Gomes dos Anjos, Janine de Andrade Gomes dos Anjos, José de Deus Barbosa Amado e Abel Djassi Monteiro Barbosa Amado, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade Comercial ABA, Ld.ª» com sede nesta cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Comercial ABA Ld.ª».

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo estabelecer delegações, sucursais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o exercício de comércio de importação e comercialização por grosso e a retalho de materiais e acessórios para canalização e sanitários, artigos eléctricos e ferragens para construção civil.

Artigo 4.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5.º

O capital social é de cinco milhões de escudos, correspondente à soma das quotas dos sócios assim distribuídos:

Alfredo Barbosa Amado	1 500 000\$00
Marino Gomes dos Anjos	1 500 000\$00
Victor Manuel de Sousa Gomes dos Anjos	500 000\$00
Janine de Andrade Gomes dos Anjos ...	500 000\$00
José de Deus Barbosa Amado	500 000\$00
Abel Djassi Monteiro Barbosa Amado...	500 000\$00

Artigo 6.º

O capital está inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, em mercadorias conforme a relação anexa.

Artigo 7.º

O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por admissão de novos sócios ou por subscrição de novas quotas pelos sócios:

Artigo 8.º

Os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários nas condições decididas em Assembleia Geral:

Artigo 9.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre para cessão a terceiros, a título oneroso ou gratuito, no todo ou em parte é necessário o consentimento expresso e prévio da sociedade.

Artigo 10.º

Em caso de cessão de quotas a terceiros tem preferência em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios na proporção das respectivas quotas:

Artigo 11.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo.

O preço da amortização será o valor que a quota resultar do último balanço aprovado.

Artigo 13.º

A amortização poderá ser deliberada no prazo máximo de noventa dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que lhe der causa.

Artigo 14.º

A agência dispensada de caução será exercida pelos sócios Alfredo Barbosa Amado e Marino Gomes dos Anjos. Aos gerentes designados caberão representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.

Artigo 15.º

Em todos os actos que envolvem responsabilidade para a sociedade, nomeadamente assinatura de contratos, cheques ou ordens de pagamento, é indispensável a assinatura dos dois gerentes.

Artigo 16.º

Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

Artigo 17.º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 18.º

Quando a lei não exigir outras formalidades especiais as reuniões de Assembleia Geral serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 19.º

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 20.º

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e dos lucros líquidos do balanço cinco por cento serão deduzidos para o fundo de reserva e o restante será distribuído pelos sócios na proporção das suas quotas. Na mesma proporção serão repartidos os prejuízos.

Artigo 21.º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados por lei e pela resolução da maioria dos sócios tomada em Assembleia Geral.

Artigo 22.º

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes, com o integralmente realizado em dinheiro e corresponde às salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago em prestações iguais e sucessivas, a ser combinada entre eles e a sociedade.

Artigo 23.º

Em todo o caso omisso regem as disposições vigentes aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo 24.º

Os sócios escolhem o Tribunal da Região da Praia, para resolver as questões emergentes deste pacto social.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa.— O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 13.º n.ºs 1 e 2	100\$00
Cofre Geral	10\$00
Reembolso	9\$00
Selos... ..	105 00
Total	224\$00

São: (duzentos e vinte e quatro escudos).— Conferida por, *Joaquim Rodrigues*. Registada sob o n.º 599/90.

(9)

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um barra B, de folhas vinte e cinco, verso a vinte e oito, com a data de dezanove de Janeiro do ano em curso, se encontra exarada uma escritura de alteração do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Casa Barbosa», com sede em Achada Santo António, subúrbios desta cidade.

Que, de harmonia com a deliberação tomada na reunião da assembleia geral extraordinária de vinte de Outubro de mil novecentos e oitenta e nove, alteram o pacto social da referida sociedade, ao qual é dada a seguinte redacção.

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Casa Barbosa» Limitada, e tem a sua sede em Achada Santo António, subúrbio desta cidade.

Artigo Segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, entrando em exercício a partir da data da escritura.

Artigo Terceiro

O objecto da sociedade é o comércio a retalho e a grosso ou qualquer outro, sendo legal seja deliberado em Assembleia Geral.

Artigo Quarto

O capital social é de cinco milhões de escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde às quotas que os sócios subscreveram que são as seguintes:

Manuel Corsino Gomes Barbosa, um milhão setecentos e cinquenta mil escudos;

Maria Filomena Moreno Mendes, um milhão setecentos e cinquenta mil escudos;

Ariano Cormeno Moreno Barbosa, quinhentos mil escudos;

Hosana Idalinga Moreno Barbosa, quinhentos mil escudos;

Adilson Corsino Moreno Barbosa, quinhentos mil escudos.

Artigo Quinto

Não haverá prestações suplementares do capital, mas a sociedade poderá receber suprimentos dos seus sócios, nos termos e condições que forem deliberados em Assembleia Geral.

Artigo Sexto

A cessão de quotas fica dependente do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferir em primeiro lugar só quando ela não queira ou não possa exercê-lo competirá aos sócios, mas se mais de um a pretender será dividido entre os interessados na proporção das quotas que cada um tiver no capital da sociedade.

Parágrafo primeiro) — A recusa do consentimento confere ao sócio que pretender ceder a sua quota o direito de, por escrito dirigido à gerência, se exonerar da sociedade.

Parágrafo segundo) — Recebida a comunicação da exoneração a gerência deverá proceder o balanço especial para apuramento do valor da quota do sócio, balanço que deverá ser concluído no prazo de trinta dias.

Parágrafo terceiro) — Findo o balanço a gerência comunicará aos sócios no prazo de quinze dias, o valor apurado, para efeito de preferirem na compra da quota do sócio exonerado pelo referido valor, no prazo de trinta dias.

Parágrafo quarto) — Se dentro do prazo indicado nenhum dos sócios preferir na compra da quota do sócio exonerado a sociedade amortizá-la-á pelo mencionado valor que resultar do balanço especialmente dado.

Parágrafo quinto) — O pagamento da quota comprada ou amortizada nos termos dos parágrafos antecedentes poderá ser feito em prestações não excedentes de dez em prazo não superior a três anos, se o adquirente assim o declarar quando da amortização.

Parágrafo sexto) — O sócio que pretender ceder a sua quota, no todo ou em parte, deverá comunicar a sociedade e a cada um dos sócios, por carta registada, com aviso de recepção o nome de adquirente, o preço oferecido, a forma de pagamento e as demais condições da cedência pretendida, a fim de os interessados exercerem, querendo, os direitos que são respectivamente assegurados.

Parágrafo sétimo) — Dentro do prazo de trinta dias, após o recebimento da comunicação supra a sociedade e os sócios deverão comunicar ao sócio alienante por carta registada, com aviso de recepção, que pretende usar dos direitos que acima lhes são respectivamente conferidos sob pena de não a fazendo, perderem tais direitos.

Parágrafo oitavo) — São, porém, livremente consentidos a cessão e a divisão das quotas se os cessionários forem filhos ou conjuge do cedente.

Artigo Sétimo

É permitida amortização de quotas nos seguintes casos, para além do referido no parágrafo quarto do artigo sexto:

- a) Arrolamentos, arresto, penhora, e em geral, nos casos de apreensão de quota em processo judicial, fiscal ou administrativo;
- b) Falência, insolvência ou extinção do sócio.

Artigo Oitavo

Fica autorizada a divisão das quotas entre os herdeiros dos sócios falecidos.

Parágrafo único) — No caso de falecimento de um sócio e enquanto não for partilhada a quota, será designado um herdeiro ou cabeça de casal, para efeito de representação perante a sociedade.

Administração

Artigo Nono

A gerência é exercida por dois dos sócios que, para efeito forem nomeados, os quais ficam dispensados de caução e podem auferir as remunerações que se fixaram em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro) — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Maria Filomena Moreno Mendes e Manuel Corsino Gomes Barbosa.

Parágrafo segundo) — A sociedade fica obrigada apenas com a assinatura de um dos gerentes.

Parágrafo terceiro) — Os gerentes podem, por procuração delegar os seus poderes noutra pessoa estranha à sociedade, a qual no uso desta faculdade, poderá sozinho, obrigar a sociedade.

Parágrafo quarto) — Em caso algum a firma social será empregue em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Décimo

As Assembleias gerais são convocadas por carta registada, com aviso de recepção, endereçadas aos sócios, com quinze dias de antecedência.

Parágrafo único) — Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não podendo os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente os casos tenham sido submetidos a apreciação da assembleia geral.

Dividendos

Artigo Décimo Primeiro

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidos o fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas-correntes, abertas nos livros da sociedade, não podendo ser levantadas senão após deliberação em assembleia geral.

Dissolução

Artigo Décimo Segundo

A sociedade só se dissolverá nos casos taxativamente previstos na lei.

Em todo o omissis regularão as disposições legais aplicáveis e as deliberações tomadas em assembleia geral, estipulando o foro da Região da Praia para dirimirem as questões emergentes deste contrato.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	110\$00
Cofre Geral	11\$00
Reembolso	9\$00
Selos	105\$00 = 235\$00

(São duzentos e trinta e cinco escudos:
— Registada sob o n.º 634/90.

(10)